



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1226

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO PRETO MUNICÍPIO DE MIRAI-MG.

A Câmara Municipal de Mirai-Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o novo Distrito de Santo Antonio do Rio Preto - Município de Mirai Minas Gerais.

Art. 2º - A criação do Distrito Referido no Artigo 1º, será efetivada após verificação do cumprimento dos Artigos 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os procedimentos legais perante ao Juiz de Direito da Comarca para instalação do novo Distrito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de sua publicação.

Mirai(MG), 12 de julho de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração